

CONTRIBUTOS DA ANIMAR PARA REGULAMENTO ESPECIFICO NA ÁREA TEMÁTICA

DEMOGRAFIA, QUALIFICAÇÕES E INCLUSÃO

para o período de programação 2021-2027

COMENTÁRIO GLOBAL

A proposta de Regulamento Especifico da área temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027 denota coerência pela forma como é apresentado, com indicação de disposições gerais, disposições comuns, disposições específicas e disposição transitória, e ainda que alguns destes itens pudessem ser apresentados de forma mais detalhada, o documento apresenta-se como um documento interessante em matéria das diferentes áreas previstas no quadro do programa, que faz alusão a diferentes documentos estratégicos/legislação criada no âmbito do Portugal 2030.

Os processos de concertação são fundamentais para garantir a conjugação de interesses setoriais e gerais para a resolução de necessidades identificadas pelos atores locais, por forma a contribuir para a coesão e desenvolvimento sustentável dos territórios, no âmbito do qual a economia social tem um papel preponderante.

Através de estratégias de animação territorial em Rede, organização de parcerias, formação de agentes locais, apoio e estímulo à capacidade de iniciativa em territórios de diversa natureza, as entidades de economia social, e em particular as associações de desenvolvimento local, foram alcançando resultados positivos, o que lhes têm permitido a atribuição de competências para a prestação de serviços face à ausência de resposta do Estado, como também para a gestão de fundos públicos, pelo que seria muito importante retomar algumas iniciativas com enfoque nas áreas dos percursos integrados de orientação-formação-inserção, do apoio ao emprego e empreendedorismo inclusivo, da formação em contexto de trabalho, garantindo a equidade e a proteção social de todas e todos, sem deixar ninguém para trás.

O papel crescente das entidades da economia social na satisfação das necessidades económicas, sociais, culturais, ambientais e territoriais, em particular dos grupos mais desfavorecidos, justifica, assim, o investimento na sua qualificação e na qualificação dos seus profissionais, na melhoria das práticas de gestão, incluindo a utilização das novas tecnologias de informação, na transição digital e na qualidade dos serviços por elas prestados. É este papel que legitima a atuação destas entidades ao nível da:

- revitalização da interação entre o setor da economia social, a sociedade civil e os setores público e privado;
- criação de oportunidades para a modernização do setor da economia social;
- promoção e apoio ao empreendedorismo social e estímulo à capacidade empreendedora de cidadãos e cidadãs e das entidades, visando o desenvolvimento sustentável.

Para que a intervenção e ação das entidades de Economia Social sejam concretizáveis, de forma sustentável e coesa, é imperativo (re)pensar e (re)definir os modelos de operacionalização e financiamento, nomeadamente no que reporta à burocracia e regulamentação adstritas aos processos de ação/financiamento, garantindo o financiamento das equipas, o ajustamento de objetivos e atividades, a flexibilização de metodologias e resultados.

A adoção de um modelo de custos simplificados poderá ser vantajosa, pois poderá desburocratizar e descomplicar o processo de prestação de contas, contudo poderá também ser um risco para a gestão de tesouraria das entidades se se mantiveram os padrões atuais das percentagens dos adiantamentos e os atrasos nos reembolsos e, mais grave ainda, se não existirem equipas de acompanhamento aos projetos, com caráter pedagógico, a fim de serem evitadas as restituições

financeiras que, poderão colocar em risco a viabilidade e/ou sustentabilidade das entidades, como também não contribuirão para a implementação, execução e sucesso do programa Demografia, Qualificações e Inclusão.

Assim, é fundamental que os diversos programas de apoio, sejam eles próprios, promotores de uma gestão e governança sustentável que não comprometa e ponha em risco a gestão, autofinanciamento e provisão de tesouraria por recurso ao crédito, e que possibilite uma gestão flexível e ajustada às vicissitudes e constrangimentos inerentes ao desenvolvimento dos projetos e, por conseguinte, à sustentabilidade das entidades de Economia Social.

Ainda no que respeita à gestão, propomos que sejam criadas formas de governança que permitam assegurar respostas específicas em cada unidade territorial (multinível, integração territorial, etc.), e sempre que se verifique a necessidade de recurso à banca para implementação dos projetos por indisponibilidade financeira do programa, sejam comparticipados os respetivos encargos bancários, à semelhança da prática em curso no programa Erasmus.

Em suma, propomos:

- a **elegibilidade de custos com efeitos retroativos a 120 dias**, possibilitando assim a integração de custos com recursos decorridos no hiato temporal entre o fim do Portugal 2020 e o início do Portugal 2030;
- a **revisão dos modelos de financiamento das operações no quadro do Portugal 2030** para que sejam eles, próprios, promotores de uma gestão e governança sustentável que não comprometa e ponha em risco a gestão, autofinanciamento e provisão de tesouraria por recurso ao crédito. Para tal, torna-se fundamental a realização de **adiantamentos anuais, no mínimo de 80% sobre o orçamento anual**, cujo acerto seja realizado em saldos intermédios ou finais, primando a liquidez em detrimento do administrativo;
- a **redução dos períodos para apresentação de despesas para bimensal**, por forma a agilizar os processos de reembolso e aumento de tesouraria das entidades.
- a **publicação de um calendário de avisos do Portugal 2030**, de forma a permitir um melhor planeamento e preparação das candidaturas;
- a **elegibilidade de encargos bancários**, sempre que se verifique a necessidade de recurso à banca para implementação dos projetos **por indisponibilidade financeira do programa**;
- que os avisos e as entidades gestoras de financiamentos **explicitem ou emitam orientações para apresentação de custos com recursos humanos - Agenda do Trabalho Digno** (ex. semana de 4 dias; valores de referência);
- a existência de **tabelas normalizadas de custos unitários**, em que o financiamento não seja associado a custos, mas tendo por base o cumprimento de condições, dispensando assim procedimentos simplificados de procedimentos de contratação pública (ex: aluguer de sala, etc);
- que os **programas considerem a especificidades das entidades enquanto beneficiárias das medidas respeitando os seus princípios e códigos legais** (ex. uma cooperativa dispõe de um conjunto de princípios que não podem ser postos em causa em detrimento das exigências dos programas, isto é, se as pessoas que trabalham na cooperativa são cooperadoras, estas não podem ser impossibilitadas de ser técnicas de projetos, visto que são cooperadores/as).

PROGRAMA DEMOGRAFIA, QUALIFICAÇÃO E INCLUSÃO E A CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A [Animar – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local](#), enquanto entidade representativa do movimento de Desenvolvimento Local tem vindo a desenvolver um processo de capacitação das entidades suas associadas ao longo dos anos em matéria de Contratação Pública.

Pese embora a crescente profissionalização do setor, a área jurídica é, sem dúvida alguma, uma das principais fragilidades, já que existência destas entidades visa satisfazer necessidades sociais, promover a coesão social, combater a exclusão ou suprimir as falhas e lacunas que as organizações pertencentes aos demais setores da economia.

Contudo, o entendimento acerca da aplicação desta matéria sobre as entidades de economia social não é consensual, verificando-se a existência de diferentes entendimentos, mesmo ao nível das entidades gestoras de financiamentos, o que



acaba por conduzir à discriminação e alheamento destas entidades face ao seu enquadramento nesta matéria. Por outro lado, muitas destas entidades desenvolvem as suas intervenções com recurso a diversos programas e financiamentos, no âmbito dos quais em que se verificam orientações distintas sobre a aplicabilidade dos procedimentos, o que acaba por acarretar constrangimentos financeiros às entidades, pondo inclusivamente em causa a sua sustentabilidade.

Decorrente da falta de clarividência acerca desta matéria e face às imposições dos programas e financiamentos, as entidades de economia social, nomeadamente do foro associativo e cooperativo, têm realizado um esforço no sentido de promover a sua capacitação ou a contratação de serviços externos que possibilitem o cumprimento dos normativos aplicáveis em matéria de contratação pública exigidos pelos financiadores. Todavia, temos vindo a tomar conhecimento da existência de diversos constrangimentos nos processos de gestão dos fundos comunitários, bem como atrasos nos pagamentos dos reembolsos e/ou encerramento de projetos decorrentes das implicações da aplicação do Código da Contratação Pública. Em algumas das situações, a análise dos procedimentos é realizada por empresas externas, escalpelizando ao limite os processos, conduzidos sob forma de coação perante estas entidades.

Assim, no que respeita à **integração do Código de Contratação Pública nos instrumentos nacionais de política** apelámos, no âmbito do processo de [consulta pública do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão](#) para que, em Portugal, à semelhança do que acontece noutros países, no quadro de implementação de programas comunitários, fossem adotadas recomendações comunitárias que privilegiam a **contratação pública socialmente responsável ou dos contratos públicos ecológicos**, a fim de simplificar procedimentos e que a exigência seja harmonizável com os recursos existentes, **preconizando processos de capacitação entre pares, alicerçados numa política pedagógica** tendo em vista a excelência dos serviços e dos processos de gestão.

A este propósito, reforçamos a importância do programa e das entidades gestoras dos financiamentos realizarem ações informativas e disponibilizarem instrumentos que apoiem as entidades na instrução/organização dos procedimentos.

8 de setembro de 2023


A Direção


Marco Domingues
(Presidente da Direção)